



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2024

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Det - Departamento de Educação de Trânsito

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLII da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024 - 25/03/2024

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Campina Grande - PB, 25 de Março de 2024.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2024

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6°, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico n° 00008/2024 - 25/03/2024.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratação anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta de contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Campina Grande - PB, 25 de Março de 2024.

ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2024

LICITAÇÃO N°. 00008/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, 1140 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-185 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411517.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 18 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00008/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

Data de abertura da sessão pública: 18/04/2024. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/04/2024. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório e suas especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos I, II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame em caso de irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/>.



2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sttpcg.com.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<http://www.comprasnet.gov.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.010 -Superintendência de Transito e Trasnportes Publicos

15.451.1024.2111 - Ações de Mobilidade para melhoramento no sistema viário e urbano e rural

04.122.2001.2113 - Ações Administrativas da STTP

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica

Fontes 500

.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/>.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site <http://www.comprasnet.gov.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:



8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identificar o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o licitante correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e apresentados no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo para regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear para todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novamente ao rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.



14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<http://www.comprasnet.gov.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação de parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 140, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-15 acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou de certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida até a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte

fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC no endereço: Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o órgão competente é o da Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARES DE MEIÃO CANO LONGO Meião em polipropileno, poliamida e elastodieno, com cano alto, faixa tensora na parte superior, solado atoalhado e calcanhar verdadeiro, proporcionando um ajuste perfeito ao pé.	und	300	10,67	3.201,00
2	CALÇA TÁTICA MAS / FEM - ANEXO	und	300	194,67	58.401,00
3	CAMISA TÁTICA MAS / FEM	unid	300	192,67	57.801,00
4	Tarjeta de identificação (biriba), confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preta, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL, sendo o nome do agente de segurança viária na cor branca, e o tipo sanguíneo na cor vermelha (conforme modelo referencial). Dimensões de cada letra para o nome: 12,0 mm de altura e, no máximo 9 mm de largura, com bordado cheio. Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.	UND	300	14,00	4.200,00
5	SEGUNDA PELE - TORSO MAS/FEM	UND	300	81,33	24.399,00
6	Jaqueta manga longa; impermeável; matéria prima: nylon. Composição (100% poliéster), nas cores amarelo- limão e preta; forro interno de fibra sintética e nylon preto tipo cetim; linha magna 100% poliéster título n50 com alta resistência; zíper nº 5; tecido preto ao longo da parte superior das costas descendo pelas laterais das mangas, e terminando nas empunhaduras; gola alta, na cor preta; fechamento frontal em zíper reforçado, na cor preta, com fechamento na gola; empunhaduras na cor preta, com velcro para regulagem de fechamento; duas faixas refletivas, centralizadas, na parte frontal, na vertical, uma de cada lado do zíper, 50 mm de largura; duas faixas refletivas de 25 mm saindo da base do pescoço até a empunhadura das mangas; dois bolsos frontais verticais, com fecho em zíper e aba na cor preta; dois bolsos frontais horizontais, com fecho em zíper e aba na cor preta; um bolso na parte frontal, superior do lado esquerdo para encaixe do Rádio HT, duas faixas refletivas, centralizadas, na parte das costas, na vertical, 50 mm de largura, com 10 mm de separação; duas faixas refletivas de 25 mm saindo da empunhadura do braço direito, passando pelas costas e terminando na empunhadura do braço esquerdo; logotipo da sttp do lado esquerdo do peitoral, nas cores originais; tarjeta de identificação do lado direito do peitoral, com as letras no nome na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha; dois velcros fêmea, sendo um em cada lateral. das mangas, medindo 120 mm de altura por 80 mm de largura, na cor preta, para colocação de patches e emborrachados;	UND	300	306,00	91.800,00

	aplicação em bordado da sigla sttp, nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto cheio, linha mercerizada, somente a borda, em tamanho proporcional ao manequim; aplicação em bordado da expressão "segurança viária" nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto tatame, linha mercerizada, em tamanho proporcional ao manequim.				
7	BONÉ ADULTO	UND	150	38,33	5.749,50
8	CINTO TÁTICO MODULAR MILITAR CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. FITA COM 6,5 CM DE LARGURA. POSSUI FIVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO FASTEN. SISTEMA MOLLE LASER CUT. AJUSTE DE CINTURA EM TECIDO ADERENTE. OSTENSIVO, PERMITE ANCORAGEM DE COLDRES E ACESSÓRIOS MODULARES.	UND	150	43,33	6.499,50
9	TORÇAL TRANÇADO (EM NYLON) Nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, contendo em ambas as extremidades fiel niquelado.	UND	24	19,33	463,92
10	BORNAL TÁTICO MODULAR POCHE DE PERNA FABRICADO COM RIPSTOP® HIDROREPELENTE® COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA. PASSADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. REGULADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. ZIPER REFORÇADO, SISTEMA M.O.L.L.E COM FITAS EM POLIPROPILENO. FECHOS EM POLÍMERO, FORRO AERADO NYLON 3D®. 2 BOLSOS COM FECHAMENTO E ABERTURA COM ZIPER. 1 BOLSO VERTICAL MÉDIO MODULAR. 1 PORTA SPRAY, LANTERNA, CARREGADOR DE PISTOLA. 2 TIRAS COM FECHOS PARA MELHOR ENCAIXE NA PERNA DO OPERADOR. SISTEMA COM FITAS M.O.L.L.E.	UND	150	103,33	15.499,50
11	FIEL RETRÁTIL BÉLICO FIEL RETRÁTIL PRETO LISO SEM BRASÃO. CORDÃO DE POLIAMIDA FABRICADO COM NYLON INJETADO. GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER A ARMA. TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRÁTIL AO CINTO. LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO DO MESMO EM CASO DE QUEDA DA ARMA. 6 CM X 7.5 CM. CORDÃO - 100 CM DE COMPRIMENTO.	und	110	53,00	5.830,00
12	APITO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. SEM ESFERA. DESIGN COM 3 CÂMARAS. COM ARGOLA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM FIEL RETRÁTIL OU TORÇAL.	UND	110	28,67	3.153,70
13	Chapéu em tecido misto; na cor preta; aba confeccionada em duas camadas de tecido e é totalmente pespontada; duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante embutidas entre as duas camadas de tecido da aba; a copa do chapéu é composta pela seção superior, ou topo da copa, e pela seção inferior da copa, que contorna o topo da copa; a seção inferior da copa possui camada dupla de tecido, sendo o bordado nela localizado executado apenas na camada externa; a copa do chapéu possui logomarca da STTP bordado nas cores padrão na parte frontal da seção inferior da copa, alinhado com o meio da frente, distando 2,0 cm da borda inferior da copa; as margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa do chapéu e pespontadas; cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço alinhada com o meio da lateral do chapéu; o cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço; pala na cor preta, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento. O tecido deverá ser 70% poliéster / 30% algodão (TECHNO RIP STOP) na cor preto.	UND	200	51,67	10.334,00
				Total do Lote	287.333,00

2 - Lote - Fiscais de Transportes

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP PRETO COM REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE PERNAS COM 2 BOLSOS FRONTAIS C/ ABERTURA	UND	60	176,67	10.600,20



	EM CURVA, COM 2 BOLSOS TRASEIROS COM PORTINHOLA E FECHAMENTO EM VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PORTINHOLA E FECHAMENTO EM VELCRO, UM BOLSO COM DUAS BAIAS PARA CANETAS, COM COSTURA DIVISORIA ENTRE AS BAINHAS CÓS COM LARGURA DE 50MM, COM PASSADOR EXTERNO PARA CINTO MEDINDO 60MM DE ALTURA E 40MM DE LARGURA, CÓS TIPO CALÇA SOCIAL, E FECHAMENTO EM GANCHO E ZIPER, BARRA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO, E FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NAS PERNAS COM 50MM DE LA.				
2	Gandola M/C, mangas longas, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Brim, com bordados, conforme modelo	UND	28	163,00	4.564,00
3	CAMISA MANGA LONGA EM DRY NA COR PRETA COM PROTEÇÃO UV 50+ proteção solar fator 50+ e sistema true life dry; aplicação em serigrafia da expressão "SINALIZAÇÃO" "SEMAFORICA", "DET- EDUCAÇÃO DE TRANSITO", "FISCAIS DE TRANSPORTES", "SEM SERIGRAFIA". Nas costas, em medida proporcional ao tamanho do manequim; aplicação em serigrafia da sigla STTP em ambas as mangas, na cor amarelo- limão; aplicação em serigrafia na parte frontal, altura do peito, lado esquerdo, do logotipo da STTP, nas cores originais; aplicação em serigrafia na partefrontal, altura do peito, lado direito, do nome do agente de segurança viária, na cor amarela, e do tipo sanguíneo, na cor vermelha.	UND	68	165,00	11.220,00
				Total do Lote	26.384,00

3 - Lote - Ações do DET

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 4 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 6 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 8 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 10 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 12 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 14 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 16 ANOS	UND	50	145,00	7.250,00
2	CALÇA PRETA EM TACTEL - INFANTIL E JUVENIL	UND	100	103,33	10.333,00
3	CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 4 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 6 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 8 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 10 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 12 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 14 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 16 ANOS	UND	50	58,33	2.916,50
4	COLETE OPERACIONAL	UND	60	200,00	12.000,00
5	COLETES DET COM REFLETIVOS	UND	30	66,67	2.000,00
6	COLETE AGENTE MIRIM - INFANTIL E INFANTO JUVENIL	UND	50	68,33	3.416,50
7	MEIAO EM POLIPROPILENO POLIAMIDA E ELASTODIENO COM CANO ALTO, FAIXA TENSORA NA PARTE SUPERIOR, SOLADO ATOALHADO E CALCANHAR VERDADEIRO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE PERFEITO AO PÉ.	UND	27	16,00	432,00
				Total do Lote	38.348,00

4 - Lote - Camisa Polo, Malha e Bonés

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISA POLO, (MASCULINA/FEMININA)	UND	1000	61,67	61.670,00
2	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP, COBRE GOLA, COST. REBATIDAS, IMPRESSÃO DIGITAL TOTA	UND	4000	32,00	128.000,00
3	CAMISAS BÁSICAS EM MALHA PP, GOLA COST REBATIDAS BRANCA LISA - INFANTIL E INFANTO JUVENIL.	UND	50	20,33	1.016,50
4	BONÉ INFANTO JUVENIS EM BRIM	UND	500	23,00	11.500,00
5	BONÉ ADULTO EM BRIM	UND	300	27,00	8.100,00
				Total do Lote	210.286,50
				TOTAL	562.350,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBOV acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote - Agente de Trânsito						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PARES DE MEIÃO CANO LONGO Meião em polipropileno, poliamida e elastodieno, com cano alto, faixa tensora na parte superior, solado atalhado e calcanhar verdadeiro, proporcionando um ajuste perfeito ao pé.		und	300		
2	CALÇA TÁTICA, MAS / FEM		und	300		
3	CAMISA TÁTICA, MAS / FEM		und	300		
4	Tarjeta de identificação (biriba), confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preta, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL, sendo nome do agente de segurança viária na cor branca, e o tipo sanguíneo na cor vermelha (conforme modelo referencial). Dimensões de cada letra para o nome: 12,0 mm de altura e, no máximo 9 mm de largura, com bordado cheio. Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.		UND	300		
5	SEGUNDA PELE - TORSO MAS/FEM		UND	300		
6	Jaqueta manga longa; impermeável; matéria prima: nylon. Composição (100% poliéster), nas cores amarelo- limão e preta; forro interno de fibra sintética e nylon preto tipo cetim; linha magna 100% poliéster título n50 com alta resistência; zíper n° 5; tecido preto ao longo da parte superior das costas descendo pelas laterais das mangas, e terminando nas empunhaduras; gola alta, na cor preta; fechamento frontal em zíper reforçado, na cor preta, com fechamento na gola; empunhaduras na cor preta, com velcro para regulação de fechamento; duas faixas refletivas, centralizadas, na parte frontal, na vertical, uma de cada lado do zíper, 50 mm de largura; duas faixas refletivas de 25 mm saindo da base do pescoço até a empunhadura das mangas; dois bolsos frontais verticais, com fecho em zíper e aba na cor preta; dois bolsos frontais horizontais, com fecho em zíper e aba na cor preta; um bolso na parte frontal, superior do lado esquerdo para encache do Rádio HT, duas faixas refletivas, centralizadas, na parte das costas, na vertical, 50 mm de largura, com 10 mm de separação; duas faixas refletivas		UND	300		

	de 25 mm saindo da empunhadura do braço direito, passando pelas costas e terminando na empunhadura do braço esquerdo; logotipo da sttp do lado esquerdo do peitoral, nas cores originais; tarjeta de identificação do lado direito do peitoral, com as letras no nome na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha; dois velcros fêmea, sendo um em cada lateral. das mangas, medindo 120 mm de altura por 80 mm de largura, na cor preta, para colocação de patchs e emborrachados; aplicação em bordado da sigla sttp, nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto cheio, linha mercerizada, somente a borda, em tamanho proporcional ao manequim; aplicação em bordado da expressão "segurança viária" nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto tatame, linha mercerizada, em tamanho proporcional ao manequim.				
7	BONÉ ADULTO		UND	150	
8	CINTO TÁTICO MODULAR MILITAR CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. FITA COM 6,5 CM DE LARGURA. POSSUI FIVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO FASTEN. SISTEMA MOLLE LASER CUT. AJUSTE DE CINTURA EM TECIDO ADERENTE. OSTENSIVO, PERMITE ANCORAGEM DE COLDRES E ACESSÓRIOS MODULARES.		UND	150	
9	TORÇAL TRANÇADO (EM NYLON) Nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, contendo em ambas as extremidades fiel niquelado.		UND	24	
10	BORNAL TÁTICO MODULAR POCHETE DE PERNA FABRICADO COM RIPSTOP® HIDROREPELENTE® COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA. PASSADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. REGULADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. ZIPER REFORÇADO, SISTEMA M.O.L.L.E COM FITAS EM POLIPROPILENO. FECHOS EM POLIMERO, FORRO AERADO NYLON 3D®. 2 BOLSOS COM FECHAMENTO E ABERTURA COM ZIPER. 1 BOLSO VERTICAL MÉDIO MODULAR. 1 PORTA SPRAY, LANTERNA, CARREGADOR DE PISTOLA. 2 TIRAS COM FECHOS PARA MELHOR ENCAIXE NA PERNA DO OPERADOR. SISTEMA COM FITAS M.O.L.L.E.		UND	150	
11	FIEL RETRÁTIL BÉLICO FIEL RETRÁTIL PRETO LISO SEM BRASÃO. CORDÃO DE POLIAMIDA FABRICADO COM NYLON INJETADO. GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER A ARMA. TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRÁTIL AO CINTO. LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO DO MESMO EM CASO DE QUEDA DA ARMA. 6 CM X 7.5 CM. CORDÃO - 100 CM DE COMPRIMENTO.		und	110	
12	APITO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. SEM ESFERA. DESIGN COM 3 CÂMARAS. COM ARGOLA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM FIEL RETRÁTIL OU TORÇAL.		UND	110	
13	Chapéu em tecido misto; na cor preta; aba confeccionada em duas camadas de tecido e é totalmente pespontada; duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante embutidas entre as duas camadas de tecido da aba; a copa do chapéu é composta pela seção superior, ou topo da copa, e pela seção inferior da copa, que contorna o topo da copa; a seção inferior da copa possui camada dupla de tecido, sendo o bordado nela localizado executado apenas na camada externa; a copa do chapéu possui logomarca da STTP bordado nas cores padrão na parte frontal da seção inferior da copa, alinhado com o meio da frente, distando 2,0 cm da borda inferior da copa; as margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa do chapéu e pespontadas; cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço alinhada com o meio da lateral do chapéu; o		UND	200	

	<p>cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço; pala na cor preta, sendo uma das suas extremidades embuRdas internamente a parRr do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento. O tecido deverá ser 70% poliéster / 30% algodão (TECHNO RIP STOP) na cor preto.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

2 - Lote - Fiscais de Transportes

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP PRETO COM REFORÇO NOS JOELHOS E ENTRE PERNAS COM 2 BOLSOS FRONTAIS C/ ABERTURA EM CURVA, COM 2 BOLSOS TRASEIROS COM PORTINHOLA E FECHAMENTO EM VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PORTINHOLA E FECHAMENTO EM VELCRO, UM BOLSO COM DUAS BAIAS PARA CANETAS, COM COSTURA DIVISORIA ENTRE AS BAINHAS CÓS COM LARGURA DE 50MM, COM PASSADOR EXTERNO PARA CINTO MEDINDO 60MM DE ALTURA E 40MM DE LARGURA, CÓS TIPO CALÇA SOCIAL, E FECHAMENTO EM GANCHO E ZIPER, BARRA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO, E FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS NAS PERNAS COM 50MM DE LA.		UND	60		
2	Gandola M/C, mangas longas, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Brim, com bordados, conforme modelo		UND	28		
3	CAMISA MANGA LONGA EM DRY NA COR PRETA COM PROTEÇÃO UV 50+ proteção solar fator 50+ e sistema true life dry; aplicação em serigrafia da expressão "SINALIZAÇÃO" "SEMAFORICA", "DET- EDUCAÇÃO DE TRANSITO", "FISCAIS DE TRANSPORTES", "SEM SERIGRAFIA". Nas costas, em medida proporcional ao tamanho do manequim; aplicação em serigrafia da sigla STTP em ambas as mangas, na cor amarelo-limão; aplicação em serigrafia na parte frontal, altura do peito, lado esquerdo, do logotipo da STTP, nas cores originais; aplicação em serigrafia na partefrontal, altura do peito, lado direito, do nome do agente de segurança viária, na cor amarela, e do tipo sanguíneo, na cor vermelha.		UND	68		

3 - Lote - Ações do DET

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 4 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 6 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 8 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 10 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 12 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 14 ANOS CALÇA OPERACIONAL INFANTIL 16 ANOS		UND	50		
2	CALÇA PRETA EM TACTEL - INAFNTIL E JUVENIL		UND	100		
3	CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 4 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 6 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 8 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 10 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 12 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 14 ANOS CAMISA MANGA LONGA INFANTIL 16 ANOS		UND	50		
4	COLETE OPERACIONAL		UND	60		
5	COLETES DET COM REFLETIVOS		UND	30		
6	COLETE AGENTE MIRIM - INFANTIL E INFANTO JUVENIL		UND	50		
7	MEIAO EM POLIPROPILENO POLIAMIDA E ELASTODIENO COM CANO ALTO, FAIXA TENSORA NA PARTE SUPERIOR, SOLADO ATOALHADO E CALCANHAR VERDADEIRO, PROPORCIONANDO UM AJUSTE PERFEITO AO PÉ.		UND	27		

4 - Lote - Camisa Polo, Malha e Bonés

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISA POLO, (MASCULINA/FEMININA)		UND	1000		



2	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP, COBRE GOLA, COST. REBATIDAS, IMPRESSÃO DIGITAL TOTA		UND	4000		
3	CAMISAS BÁSICAS EM MALHA PP, GOLA COST REBATIDAS BRANCA LISA - INFANTIL E INFANTO JUVENIL.		UND	50		
4	BONÉ INFANTO JUVENIS EM BRIM		UND	500		
5	BONÉ ADULTO EM BRIM		UND	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROponente

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; e em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROponente

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00019/2024

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Vitor Matheus Ribeiro Félix, Brasileiro, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Av Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 700.418.774-89, Carteira de Identidade nº 3949254 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Fardamentos destinados a Superintendência de trânsito e transportes Públicos de Campina Grande PB - STTP.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.010 -Superintendência de Transito e Transportes Públicos

15.451.1024.2111 - Ações de Mobilidade para melhoramento no sistema viário e urbano e rural

04.122.2001.2113 - Ações Administrativas da STTP

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado, Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, devendo comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.


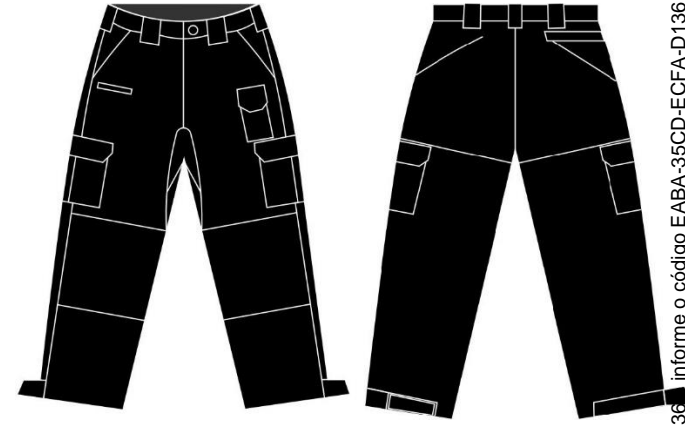

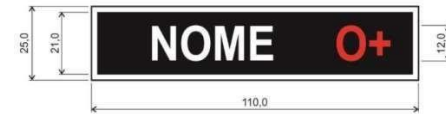
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

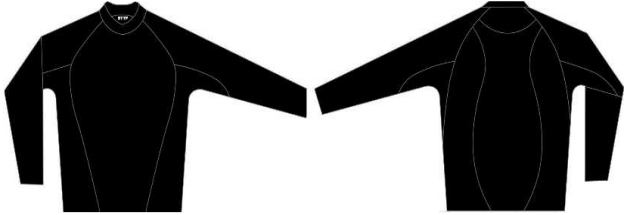

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.




CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	QUANT	IMAGEM
01	PARES DE MEIÃO CANO LONGO	Meião em polipropileno, poliamida e elastodieno, com cano alto, faixa tensora na parte superior, solado atoadhado e calcanhar verdadeiro, proporcionando um ajuste perfeito ao pé.	300	
02	CALÇA TÁTICA MAS / FEM	Ver arquivos em anexo: NTSTTP - 02 CALÇA TÁTICA FEMININA NTSTTP - 03 CALÇA TÁTICA MASCULINA	300	
03	CAMISA TÁTICA MAS / FEM	Ver arquivo em anexo: NTSTTP - 01 CAMISA TÁTICA	300	
04	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (BIRIBA)	Tarjeta de identificação (biriba), confeccionada em cordura 1000 (nylon), comtrama sarjado, fundo na cor preta, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor branca, bordada, com 2 mm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL, sendo o nome do agente de segurança viária na cor branca, e o tipo sanguíneo na corvermelha (conforme modelo referencial). Dimensões de cada letra para o nome:12,0 mm de altura e, no máximo	300	

Informe o código EABA-35CD-ECFA-D136
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EABA-35CD-ECFA-D136>

Assinado por 1 pessoa: ARLAN RAMOS LUCAS

		9 mm de largura, com bordado cheio. Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.		
05	SEGUNDA PELE - TORSO MAS/FEM	Ver arquivo em anexo: NTSTTP - 04 SEGUNDA PELE - TORSO	300	
06	CASACO	Jaqueta manga longa; impermeável; matéria prima: nylon. Composição (100% poliéster), nas cores amarelo-limão e preta; forro interno de fibra sintética e nylon preto tipo cetim; linha magna 100% poliéster título n50 com alta resistência; zíper nº 5; tecido preto ao longo da parte superior das costas descendo pelas laterais das mangas, e terminando nas empunhaduras; gola alta, na cor preta; fechamento frontal em zíper reforçado, na cor preta, com fechamento na gola; empunhaduras na cor preta, com velcro para regulagem de fechamento; duas faixas refletivas, centralizadas, na parte frontal, na vertical, uma de cada lado do zíper, 50 mm de largura; duas faixas refletivas de 25 mm saindo da base do pescoço até a empunhadura das mangas; dois bolsos frontais verticais, com fecho em zíper e aba na cor preta; dois bolsos frontais horizontais, com fecho em zíper e aba na cor preta; um bolso na parte frontal, superior do lado esquerdo para encaixe do Rádio HT, duas faixas refletivas, centralizadas, na parte das costas, na vertical, 50 mm de largura, com 10 mm de separação; duas faixas refletivas de 25 mm saindo da empunhadura do braço direito, passando	150	

		<p>pelas costas e terminando na empunhadura do braço esquerdo; logotipo da sttp do lado esquerdo do peitoral, nas cores originais; tarjeta de identificação do lado direito do peitoral, com as letras no nome na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha; dois velcros fêmea, sendo um em cada lateral. das mangas, medindo 120 mm de altura por 80 mm de largura, na cor preta, para colocação de patches e emborrachados; aplicação em bordado da sigla sttp, nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto cheio, linha mercerizada, somente a borda, em tamanho proporcional ao manequim; aplicação em bordado da expressão “segurança viária” nas costas, em caixa alta, na cor branca, em ponto tatame, linha mercerizada, em tamanho proporcional ao manequim;</p>		
07	BONÉ ADULTO	Bonés Personalizados	150	

08	CINTO DE GUARNIÇÃO	<p>CINTO TÁTICO MODULAR MILITAR</p> <p>CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. FITA COM 6,5 CM DE LARGURA. POSSUI FIVELA DE ENGATE RÁPIDO TIPO FASTEN. SISTEMA MOLLE LASER CUT. AJUSTE DE CINTURA EM TECIDO ADERENTE. OSTENSIVO, PERMITE ANCORAGEM DE COLDRES E ACESSÓRIOS MODULARES.</p>	150	
09	TORÇAL TRANÇADO (EM NYLON)	Nylon na cor preta, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, contendo em ambas as extremidades fiel niquelado.	24	

10	PORTA TALÃO	<p>BORNAL TÁTICO MODULAR POCHETE DE PERNA</p> <p>FABRICADO COM RIPSTOP® HIDROREPELENTE® COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA. PASSADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. REGULADORES EM POLÍMERO NA COR DO EQUIPAMENTO. ZIPER REFORÇADO, SISTEMA M.O.L.L.E COM FITAS EM POLIPROPILENO. FECHOS EM POLIMERO, FORRO AERADO NYLON 3D®. 2 BOLSOS COM FECHAMENTO E ABERTURA COM ZIPER. 1 BOLSO VERTICAL MÉDIO MODULAR. 1 PORTA SPRAY, LANTERNA, CARREGADOR DE PISTOLA. 2 TIRAS COM FECHOS PARA MELHOR ENCAIXE NA PERNA DO OPERADOR. SISTEMA COM FITAS M.O.L.L.E.</p>	150	
11	FIEL RETRÁTIL BÉLICO	<p>FIEL RETRÁTIL BÉLICO</p> <p>FIEL RETRÁTIL PRETO LISO SEM BRASÃO. CORDÃO DE POLIAMIDA FABRICADO COM NYLON INJETADO. GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER A ARMA. TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRÁTIL AO CINTO. LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO DO MESMO EM CASO DE QUEDA DA ARMA. 6 CM X 7.5 CM. CORDÃO - 100 CM DE COMPRIMENTO.</p>	110	
12	APITO PROFISSIONAL	<p>APITO PROFISSIONAL</p> <p>FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. SEM ESFERA. DESIGN COM 3 CÂMARAS. COM ARGOLA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM FIEL RETRÁTIL OU TORÇAL.</p>	110	

13

CHAPEU SELVA
STTP COM
PROTEÇÃO DE
PESCOÇO

Chapéu em tecido misto; na cor preta; aba confeccionada em duas camadas de tecido e é totalmente pespontada; duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante embutidas entre as duas camadas de tecido da aba; a copa do chapéu é composta pela seção superior, ou topo da copa, e pela seção inferior da copa, que contorna o topo da copa; a seção inferior da copa possui camada dupla de tecido, sendo o bordado nela localizado executado apenas na camada externa; a copa do chapéu possui logomarca da STTP bordado nas cores padrão na parte frontal da seção inferior da copa, alinhado com o meio da frente, distando 2,0 cm da borda inferior da copa; as margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa do chapéu e pespontadas; cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço alinhada com o meio da lateral do chapéu; o cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço; pala na cor preta, sendo uma das suas extremidades embutidas internamente a partir do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento.

200



O tecido deverá ser 70% poliéster / 30% algodão (TECHNO RIP STOP) na cor devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa do chapéu e pespontadas; cadaço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadaço alinhada com o meio da lateral do chapéu; o cadaço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadaço; pala na cor preta, sendo uma das suas extremidades embuRdas internamente a parRr do meio da circunferência inferior do topo do chapéu voltada para trás, nas costuras de união da copa com a aba. Deverá possuir borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10 mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230 mm de comprimento.

O tecido deverá ser 70% poliéster / 30% algodão (TECHNO RIP STOP) na cor preta.

LOTE 01 - ITEM 02

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS

Norma Técnica: NTSTT02	Emissão: 15/08/2023	Revisão:
	Nome da Peça: CALÇA TÁTICA FEMININA	



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
1.1. Aplicação	2
2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS	2
3. CONDIÇÕES GERAIS	4
3.1. Amostragem	4
3.1.1. Amostra	4
3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas	4
3.2. Defeitos	4
3.2.1. Tecido	4
3.2.2. Costuras	4
3.2.3. Diferença de tonalidade	4
3.2.4. Aviamentos	4
3.3. Embalagens	5
4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	5
4.1. Matéria prima	5
4.2. Cor padrão	8
4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)	8
4.4. Descrição do Produto - Calça Tática Feminina	8
4.5. Dimensões (Medidas do produto acabado)	12
4.6. Tolerâncias	17
4.7. Aviamentos e consumo da matéria prima	17
4.8. Montagem do Produto	19
4.9. Etiqueta	25

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Calça Tática Feminina da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - PB.

1.1. Aplicação

A Calça Tática Feminina será utilizada pelos agentes de trânsito do sexo feminino, nos termos do Regimento interno da STTP.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 9925	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio
ABNT NBR 10588	Tecidos planos - Determinação da densidade de fios
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)

ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.
ABNT NBR 16060	Vestuário - Referências de medidas do corpo humano - Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial.
ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio
ISO 5084	"Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products".
ISO 12945-1	"Textiles - "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method"
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 118	"Oil Repellency of".
AATCC 22	"Water Repellency: Spray Test".
AATCC 147	"Antibacterial Activity Assessment of Textile Materiais: Parallel Streak Method"
ASTM D 2261	"Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)"
ASTM D 3886	"Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)"
ASTM D 3939	"Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace)"
A S/NZS 4399	Sun protective clothing - Evaluation and classification
Resolução n° 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem

Tabela 1 - Listagem de normas e documentos.



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na inspeção por Atributos.

3.1.3. As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela STTP para efeito de recebimento do lote.

3.1.4. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.2. Defeitos

A Calça Tática deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Calça Tática não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade, na cor Preta.

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.3. Embalagens

3.3.1. Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

3.3.2. Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas;
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Matéria prima

4.1.1 Tecido da calça

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	66% Poliéster 34% Algodão		+ -3%
Gramatura	NBR 10591	217g/m ²		+ -5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-----
Espessura	ISO 5084	0,35mm		+ -0,05mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/cm	+ -1 fio/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	858 ciclos		mínima

Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 133 daN	Trama: 75 daN	mínima
Resistência ao rasgo - Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 6,3 kgf	Trama: 5,6 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume: 2 mm	Trama: 2 mm	máxima
Tendência a formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 3-4	Transferência: 4-5	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3	Transferência:	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: — Transferência: 4	Alteração: — Transferência: 4	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4 Transferência: 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Repelência à água	AATCC 22	100 (ISO 5)		-----
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação		-----
		4		

Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação		-----
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		
Estabilidade dimensional	NBR 10320 - ciclo normal, 30°C - secagem em varal - 1 ciclo	Urdume: +-2,0%	Trama: +-2,0%	-----
Nota:				

Tabela 2 - Características do tecido da calça.

4.1.2 Tecido do forro do bolso

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	71% Poliéster 29% Algodão	+-3%
Gramatura	NBR 10591	100 gim'	+-5%
Armação	NBR 12546	Tela	-----
Espessura	ISO 5084	0,21 mm	+-0,05mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR10588	0,21mm	+-1 fio/cm

Tabela 3 - Características do tecido do forro do bolso.

4.2. COR PADRÃO

4.2.1. Cor padrão do Tecido

A cor padrão PRETA será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 4, quando verificada de acordo com sistema de coloração Pantone #000000.

COR PADRÃO: Preto	Hex: #000	Lab XyzColor: 0,0,0
	Rgb: rgb(0,0,0)	HsvaColor: hsva(0,0%,0%,1)
	Hsl: 0° , 0% , 0%	HsvColor: 0° , 0% , 0%
	RgbaColor: rgba(0,0,0,1.00)	CIE L*a*b*: 0,0,0

Tabela 4 - Cor padrão Preto - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Valores de UPF			
Item	Média	Normalizados	Classificação
Tecido: Tela comefeito Rip Stop 66°/ Poliéster 34°/» Algodão Cor: Preta	246	220	50+

Tabela 6 - Valores de UPF segundo a Norma **A S/NZS 4399**.

4.4. Descrição do Produto - Calça Tática Feminina

4.4.1. Calça Tática feminina confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas 2 e 3, na cor Preta.

- Cós da calça:

4.4.2. Cós medindo 3,8cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L18 de comprimento e L19 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho;

4.4.3. Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5cm de largura por 6,0cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L6 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5cm de largura por 6,0cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0cm de largura e 1cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17mm de largura, 25mm de altura com 3mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5cm de largura fixados a uma distância L13 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele;

4.4.4. Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário.

- Braguilha:

4.4.5. Braguilha medindo 3,5cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho e o cadarço na cor preta;

4.4.6. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Preta, medindo 17mm de diâmetro, fixado 2,5cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

- Reforço de entrepernas:

4.4.7. Reforço com formato de losango, com 9,0cm de largura e comprimento L21 aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

- Bolsos tipo faca (dianteiro):

4.4.8. Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância L4 entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância L5 entre o cós e a extremidade inferior da abertura;

Um viés na cor preta com 2,5cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 5,5cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior;

Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado na tabela 3, na cor branca, medindo L11 de largura e L9 de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura L12. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede L8 de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça.

- Bolso embutido com vivo (dianteiro):

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância L3 a partir do cós e à 2,5cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança;

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 17,0cm de comprimento por 12,0cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido.

- Bolso lote (dianteiro):

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 4,0cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0cm de comprimento e 7,5cm de largura, com fole de 2,8cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8cm de largura;

Portinhola chanfrada medindo 7,8cm de largura e 6,5cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0cm de comprimento na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1cm acima da extremidade superior do bolso fole.

- Bolsos cargo (laterais):

4.4.9. Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L16, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16cm de comprimento por 17cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5cm de largura;

4.4.10. Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5cm. Somente no trecho de 9cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9cm recebem reforço de moscas de segurança;

4.4.11. Portínholas medindo 5,6cm de largura por 17,5cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor caqui, medindo 2,0cm de largura por 3,5cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7cm de distância da extremidade superior do bolso.

- Reforço do joelho (dianteiro):

4.4.12. Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cócs. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto à serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13cm, inicia-se 6,5cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5cm de largura que prolonga-se por 2,5cm além das extremidades superior e inferior da abertura.

- Bolsos do traseiro:

4.4.13. Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cócs até ultrapassar em 5,5cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L16 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L17 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cócs. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cócs; 3,5cm abaixo do cócs, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância L14 do cócs;

4.4.14. A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4cm de largura e bainha de 3,3cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5cm de comprimento por 1,5cm de largura na cor caqui, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

4.4.15. Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5cm de largura e comprimento L20 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça;

4.4.16. Viés na cor caqui, com 2,5cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso faça na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrando a abertura do bolso apenas nos 5,5cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faça. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada.

- Bainha da barra:

4.4.17. Bainha da barra medindo 5,0cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna;

4.4.18. Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5cm e 4,5cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8cm de largura e 5cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8cm de largura, 20cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5cm abaixo da costura da bainha.

- Etiqueta de conservação da peça:

4.4.19. Etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro.

4.5. Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 x 71	71 x 71	76 x 71	81 x 71	86 x 71	91 x 71	96 x 71	191 x 71
Medidas básicas								
CINTURA	33,0	35,5	38,0	40,5	43,0	45,5	48,0	50,5
CINTURA ESTICADA	44,0	46,5	49,0	51,5	54,0	56,5	59,0	61,5



QUADRIL	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
GANCHO DIANTEIRO	17,4	18,0	18,7	19,3	19,9	20,6	21,2	21,9
GANCHO TRASEIRO	27,7	28,4	29,2	29,9	30,7	31,4	32,2	32,9
ABERTURA DA PERNA	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
LATERAL	88,5	89,0	89,5	90,0	90,5	91,0	91,5	92,0
ENTRE PERNAS	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0	72,0

Tabela 7 - Medidas Básicas (Estatura Curta)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 x T1	71 x 71	76 x 71	81 x 71	86 x 71	91 x 71	96 x 71	101 x 71
L1	14,5	14,5	14,5	14,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L2	34,5	35,0	35,5	36,0	36,5	37,0	37,5	38,0
L3	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L4	5,0	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
L5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L6	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	11,0	11,6	12,2
L7	20,0	21,2	22,5	23,7	25,0	26,2	27,5	28,7
L8	21,5	21,5	21,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5
L9	31,0	31,0	31,0	31,0	32,0	32,0	32,0	32,0
L10	21,5	22,7	24,0	25,2	26,5	27,7	29,0	30,2
L11	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0
L12	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L16	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0
L17	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
L18	15,5	17,0	18,5	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0
L19	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,5
L20	17,0	17,7	18,5	19,2	20,0	20,7	21,4	22,1
L21	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0



Tabela 8 - Medidas Comuns (Estatura Curta)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	56 X 77	71 X 77	76 X 77	81 X 77	86 X 77	91 X 77	96 X 77	101 X 77
CINTURA	33,0	35,5	38,0	40,5	43,0	45,5	48,0	50,5
CINTURA ESTICADA	44,0	46,5	49,0	51,5	54,0	56,5	59,0	61,5
QUADRIL	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
GANCHO DIANTEIRO	17,4	18,0	18,7	19,3	19,9	20,6	21,2	21,9
GANCHO TRASEIRO	27,7	28,4	29,2	29,9	30,7	31,4	32,2	32,9
ABERTURA DA PERNA	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
LATERAL	94,5	95,0	95,5	96,0	96,5	97,0	97,5	98,0
ENTRE PERNAS	78,0	78,0	78,0	78,0	78,0	78,0	78,0	78,0

Tabela 9 - Medidas Básicas (Estatura Média)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 X 77	71 X 77	76 X 77	81 X 77	88 X 77	91 X 77	96 X 77	101 X 77
L1	14,5	14,5	14,5	14,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L2	36,5	37,0	37,5	38,0	38,5	39,0	39,5	40,0
L3	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L4	5,0	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
L5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L6	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	11,0	11,6	12,2
L7	20,0	21,2	22,5	23,7	25,0	26,2	27,5	28,7
L8	21,5	21,5	21,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5
L9	31,0	31,0	31,0	31,0	32,0	32,0	32,0	32,0
L10	21,5	22,7	24,0	25,2	26,5	27,7	29,0	30,2
L11	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0
L12	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0

L15	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L16	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0
L17	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
L18	15,5	17,0	18,5	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0
L19	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,5
L20	17,0	17,7	18,5	19,2	20,0	20,7	21,4	22,1
L21	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0

Tabela 10 - Medidas Comuns (Estatura Média)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 X 83	71 X 83	76 X 83	81 X 83	86 X 83	91 X 83	96 X 83	101 X 83
CINTURA	33,0	35,5	38,0	40,5	43,0	45,5	48,0	50,5
CINTURA ESTICADA	44,0	46,5	49,0	51,5	54,0	56,5	59,0	61,5
QUADRIL	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
GANCHO DIANTEIRO	17,4	18,0	18,7	19,3	19,9	20,6	21,2	21,9
GANCHO TRASEIRO	27,7	28,4	29,2	29,9	30,7	31,4	32,2	32,9
ABERTURA DA PERNA	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
LATERAL	100,5	101,0	101,5	102,0	102,5	103,0	103,5	104,0
ENTRE PERNAS	84,0	84,0	84,0	84,0	84,0	84,0	84,0	84,0

Tabela 11 - Medidas Básicas (Estatura Longa)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 X 83	71 X 83	76 X 83	81 X 83	86 X 83	91 X 83	96 X 83	101 X 83
L1	14,5	14,5	14,5	14,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L2	38,5	39,0	39,5	40,0	40,5	41,0	41,5	42,0
L3	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L4	5,0	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
L5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5

L6	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	11,0	11,6	12,2
L7	20,0	21,2	22,5	23,7	25,0	26,2	27,5	28,7
L8	21,5	21,5	21,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5
L9	31,0	31,0	31,0	31,0	32,0	32,0	32,0	32,0
L10	21,5	22,7	24,0	25,2	26,5	27,7	29,0	30,2
L11	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0
L12	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L16	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0
L17	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
L18	15,5	17,0	18,5	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0
L19	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,5
L20	17,0	17,7	18,5	19,2	20,0	20,7	21,4	22,1
L21	44,0	44,0	44,0	44,0	44,0	44,0	44,0	44,0

Tabela 12 - Medidas Comuns (Estatura Longa)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 X 90	71 X 90	76 X 90	81 X 90	86 X 90	91 X 90	96 X 90	101 X 90
CINTURA	33,0	35,5	38,0	40,5	43,0	45,5	48,0	50,5
CINTURA ESTICADA	44,0	46,5	49,0	51,5	54,0	56,5	59,0	61,5
QUADRIL	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5
GANCHO DIANTEIRO	17,4	18,0	18,7	19,3	19,9	20,6	21,2	21,9
GANCHO TRASEIRO	27,7	28,4	29,2	29,9	30,7	31,4	32,2	32,9
ABERTURA DA PERNA	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,0
LATERAL	106,5	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0	109,5	110,0
ENTRE PERNAS	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0	90,0

Tabela 13 - Medidas Básicas (Estatura Extra Longa)

TABELAS	Tamanhos (medidas em cm - perímetro da cintura x altura do entre pernas)							
	66 x 90	71 x 90	76 x 90	81 x 90	86 x 90	91 x 90	96 x 90	101 x 90
L1	14,5	14,5	14,5	14,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L2	40,5	41,0	41,5	42,0	42,5	43,0	43,5	44,0
L3	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L4	5,0	5,2	5,5	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7
L5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	16,5	16,5
L6	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	11,0	11,6	12,2
L7	20,0	21,2	22,5	23,7	25,0	26,2	27,5	28,7
L8	21,5	21,5	21,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5
L9	31,0	31,0	31,0	31,0	32,0	32,0	32,0	32,0
L10	21,5	22,7	24,0	25,2	26,5	27,7	29,0	30,2
L11	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0
L12	8,5	8,5	8,5	8,5	9,5	9,5	9,5	9,5
L13	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0
L14	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L15	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L16	25,5	26,0	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0
L17	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
L18	15,5	17,0	18,5	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0
L19	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,5
L20	17,0	17,7	18,5	19,2	20,0	20,7	21,4	22,1
L21	48,0	48 0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0	48,0

Tabela 14 - Medidas Comuns (Estatura Extra Longa)

4.6. Tolerâncias

Medidas comuns (em centímetros)			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 7, 9, 11 e 13 admite-se uma variação de 2%.
0,2	2,0	+0,1	
2,0	5,0	+0,2	
5,0	10,0	+0,3	
>10,0	-	+0,4	

Tabela 15 - Tolerâncias de Medidas.



4.7. Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quant	Cor	Aplicação
Zíper de metal com trava automática : medindo 13,0 cm de comprimento (tamanhos 66 a 81) e 15,0 cm (tamanhos 86 a 101).	1 unidade	Cremalheira e puxador: Ouro velho Cadarço: Preto	- Braguilha (abertura da frente)
Botão de pressão de metal : medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Ouro velho	- Abertura do cós
Botão de massa com 4 furos : medindo 17 mm de diâmetro	1 unidade	Preto (mesclado)	- Ponta do pertingal;
Elástico sintético : medindo 3,8 cm de largura	50,0cm	Branco	- Laterais do cós da calça;
Argola de metal : medindo 25 mm de largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura	1 unidade	Ouro velho	- Passador lado direito
Fecho de contato : Macho (lado áspero), medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Preto	- Portinhola dos bolsos laterais (cargo)
Fecho de contato : Fêmea (lado macio), medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	4 unidades	Preto	- Borda dos bolsos laterais (cargo)
Fecho de contato : Macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Preto	- Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo

Assinado por 1 pessoa: ARLAN RAMOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/EABA-35CD-ECFA-D136> e informe o código EABA-35CD-ECFA-D136



Fecho de contato: Fêmea (lado macio), medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	1 unidade	Preto	- Borda do bolso frontal acima do bolso cargo
Fecho de contato: Fêmea (lado macio), medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Borda dos bolsos do traseiro
Fecho de contato: Macho (lado áspero), medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro)
Fecho de contato: Macho (lado pinos/argola), medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Aletas de ajuste da barra da calça
Fecho de contato: Fêmea (lado esponja), medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento	2 unidades	Preto	- Barra da calça
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 40 (aproximado)	1 cone	Preto	-Tex 40: Fechamento da peça, caseados mosqueados;
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado)	1 cone	Preto	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)
Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			

Tabela 16 – Aviamentos.

4.8. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos cm
Fusionar entretela colante no cóis, portinholas e vivo do bolso embutido.	Ferro	Manual	-	-	-

Fechar e pespontar pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0+-0,5
Chulear gancho frente, limpeza da braguilha, pertingal e limpezas dos bolsos frente	Overloque 3 linhas	Agulha e bobina	Tex 27/24 fio 18	0,4	4,0+-0,5
Fechar portinholas dos bolsos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar portinholas	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Fazer abertura do bolso embutido	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Fazer vivo do bolso embutido	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar parte de baixo da abertura do bolso embutido com vivo	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Fechar e pespontar forro do bolso embutido com vivo	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0+-0,5
Pespontar parte de cima da abertura do bolso embutido com vivo	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Chulear parte superior do bolso embutido com vivo	Overloque 3 linhas	Agulha e loopers	Tex 27/24 fio 18	0,4	4,0+-0,5
Fazer bainha do bolso fole com fundo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0+-0,5
Fazer prega fêmea no bolso lateral da perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	4,0	4,0+-0,5
Mosquear cantos do bolso embutido com vivo e prega fêmea do bolso da lateral perna	Mosqueadeira	agulha e bobina	Tex 40	1,5/0,7	4,0+-0,5

Assinado por 1 pessoa: ARLAN RAMOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EABA-35CD-ECEFA-D136> e informe o código EABA-35CD-ECEFA-D136

Fazer bainha do bolso cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0+-0,5
-----------------------------	------------------------	--------------------	--------	-----	----------



Pregar limpeza no bolso sobreposto da lateral costas e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/3,0	4,0+-0,5
Pregar recorte de fecho de contato nas portinholas, bolso costas e fêmea nos bolsos da lateral frente e no espelho costas fazendo "x"	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex40	0,2	4,0+-0,5
Pespontar fole do bolso frente com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Fixar fundo na lateral do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Pregar lateral do bolso fole e portinhola com retrocessos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2/1,0	4,0+-0,5
Pespontar laterais do bolso fole e portinhola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Pregar forro do bolso faca da lateral frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar bolso faca	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex40	0,6	4,0+-0,5
Pregar recorte de viés para reforço no canto do bolso faca e frente e no bolso lateral costas	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Fechar forro do bolso lateral frente	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar forro do bolso faca lateral frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Fixar bolso faca na lateral na cintura e na braguilha e pespontar	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Pregar limpeza da braguilha e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0+-0,5

Pregar zíper na limpe I da braguilha	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
--------------------------------------	------------------------	--------------------	--------	-----	----------



Fechar gancho frente	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+- 0,5
Pespontar braguilha com pertingal e retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Pespontar gancho frente com retrocessos	ponto fixo 2agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Fixar bolso do reforço das costas na lateral , no gancho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0+- 0,5
Fechar gancho com reforço	overloque 5 linhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+- 0,5
Pespontar ganho costas	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Pregar reforço costas formando bolso parte inferior	Ponto 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Pespontar bolso do reforço costas inserindo recorte de faixa de gorgorão na parte superior do bolso do lado direito com retrocesso	ponto fixo 2 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Pregar reforço do joelho frente	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Fechar e pespontar aleta da barra	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0, 2	4,0+- 0,5
Fixar aleta na lateral	Ponto fixo 1 agulhas	Agulha e bobina	Tex 40	0,4	4,0+- 0,5
Fechar laterais com aleta na barra	Overloque 5 linhas	Agulha e loopers	Tex 27/24	1,0	4,0+- 0,5
Pespontar laterais sobre a frente	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5
Pregar bolso da lateral perna com retrocessos	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+- 0,5

Pregar portinhola	ponto fixo				
-------------------	------------	--	--	--	--



do bolso lateral perna	1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar portinhola com retrocessos	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Pregar nesga do entrepernas nas costas	Overloque 3 linhas	agulha e loopers	Tex 27/18	1,0	4,0+-0,5
Pespontar nesga do entrepernas (costas)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Fechar entre pernas com nesga	Overloque 5 linhas	agulha e loopers	Tex 27/18	1,0	4,0+-0,5
Pespontar nesga na parte da frente	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Fazer passantes do cós	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Pespontar passantes do cós	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Fazer alça e fixar inserindo argola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0+-0,5
Fixar passantes na cintura	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Pregar cós com passantes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Fazer ponta do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0+-0,5
Fixar recorte de elástico nas laterais do cós embaixo do passante frente e costas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0+-0,5
Pregar etiqueta na parte interna do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+-0,5
Pespontar cós com elástico	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0+-0,5
Pespontar elástico do cós	ponto fixo 1 agulhas	agulha e bobina	Tex 40	1,7	4,0+-0,5

Fixar passante na parte superior e inferior	ponto fixo 1	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0+- 0,5
---	--------------	-----------------	--------	-----	--------------

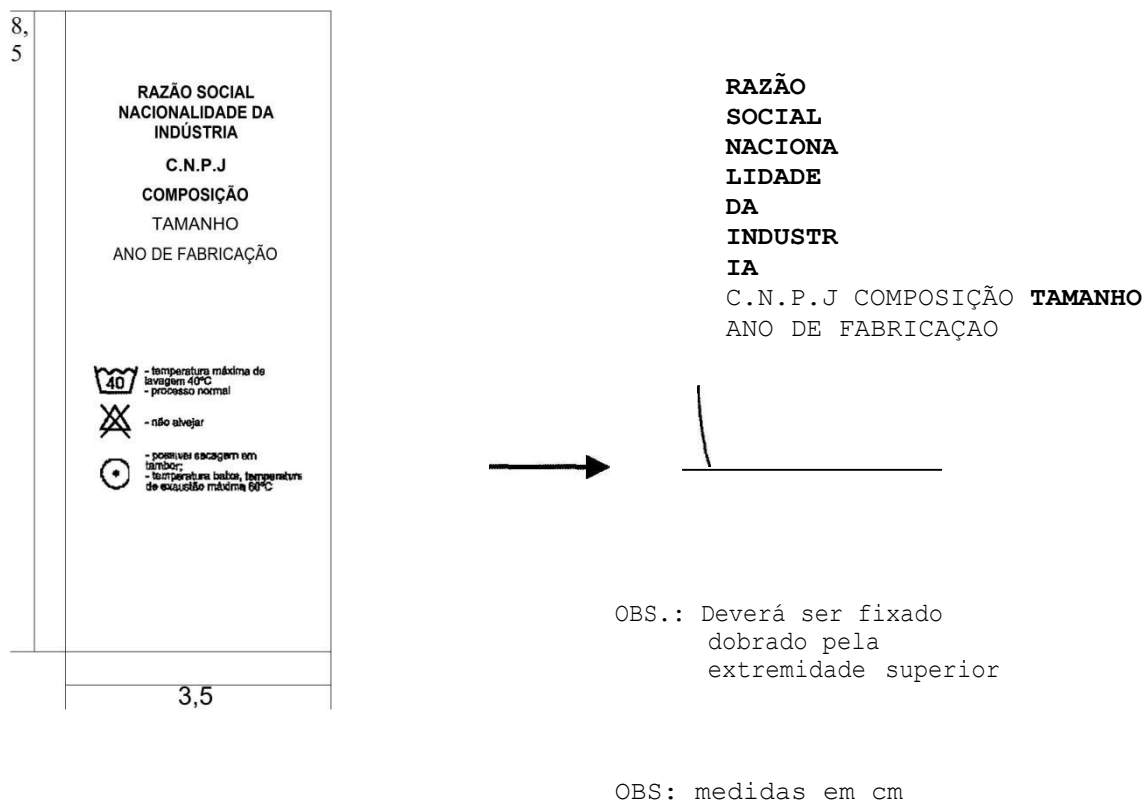


inserindo alça com argola no passante Iado direito	agulha				
Fazer bainha na barra com aleta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	5,0	4,0+-0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho na aleta da barra e fêmea sobre a bainha costas fazendo X	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex40	0,2	4,0+-0,5
Mosquear passantes, portinholas, canto dos bolsos laterais, frente e costas, bolso fole, bolso lateral e braguilha	Mosqueadeira 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0+-0,5
Pregar botão de pressão	Máquina de pressão	-----	-----	-----	-----

Nota: As linhas de costura deverão ser na cor Preta.

-Tabela 17 - Costuras.

4.9. Etiqueta



OBS.: Etiqueta confeccionado em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor bronca com os informações na cor preta

Figura 22 - Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.



LOTE 01 - ITEM 03

Superintendência de
trânsito e Transportes
públicos

Norma Técnica: NTSTTP - 001	Emissão: 15/08/2023	Revisão:
Nome da Peça: CAMISA TÁTICA		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
1.1. Aplicação	2
2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS	2
3. CONDIÇÕES GERAIS	4
3.1.	Amostragem
	4
3.1.1.	Amostragem
	4
3.1.2.	Inspeção visual e verificação de medidas
	4
3.2.	Defeitos
	4
3.2.1.	Tecidos
	4
3.2.2.	Costuras
	5
3.2.3.	Diferença de tonalidade
	5
3.2.4.	Aviamentos
	5
3.3.	Embalagens
	5
3.3.1.	Embalagem individual
	5
3.3.2.	Embalagem final
	5
4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	6
4.1.	Matéria-prima
	6
4.1.1.	Tecido do corpo e limpeza da gola
	7
4.1.2 Tecido dos recortes	9
4.1.3 Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola	9
4.2.	Cor padrão
	10
4.3.	Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)
	11



4.4.	Estampas	
STTP	11	
4.4.1.	Emblema e	
logotipo STTP	11	
4.5.	Bordado - Logótipo STTP	12
4.6.	Descrição	
do Produto - Camisa Tática	13	
4.7.	Dimensões	
s (Medidas do produto acabado)	15	
4.8.	Tolerâncias	16
4.9.	Aviamentos e consumo da matéria prima	17
4.10.	Montagem	
do Produto	18	
4.11.	Etiqueta	21



1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Camisa Tática da Superintendência de trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande.

1.1. Aplicação

A Camisa Tática será utilizada pelos agentes de trânsito municipais de ambos os sexos, nos termos do Regimento interno.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parle C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parle E04: Solidez da cor ao suor
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parle X 12: Solidez à fricção
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 9925	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio
ABNT NBR 10588	Tecidos planos - Determinação da densidade de fios
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)

ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia.
ABNT NBR 13384	Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais
ABNT NBR 16060	Vestuário - Referências de medidas do corpo humano - Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial.
ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio
ISO 5084	"Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products".
ISO 12945-1	"Textiles - "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Parte 1: Pilling box Method"
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC 118	"Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test".
AATCC 22	"Water Repellency: Spray Test".
AATCC 147	"Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method"
ASTM D 2261	"Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)"

ASTM D 3886	"Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)"
ASTM D 3939	"Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace) "
A S/NZS 4399	Sun protective clothing - Evaluation and classification
Resolução n.º 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem

Tabela 1 - Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.3. As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela STTP para efeito de recebimento do lote.

3.1.4. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.2. Defeitos

A Camisa Tática deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Camisa Tática não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade, na cor Amarelo Limão, entre o tecido do corpo e do tecido da gola e mangas da Camisa Tática.

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.3. Embalagens

3.3.1. **Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

3.3.2. **Embalagem final:** As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas;
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Matéria prima

4.1.1. Tecido do corpo e limpeza da gola

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	58%Algodão 34% Poliéster 08% Elastano		+3°%
Gramatura	NBR 10591	202 g/m ²		+5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha		-----
Espessura	ISO 5084	0,58 mm		+0,05 mm
N° de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 21 n°/cm	Colunas: 13 n°/cm	+curso/cm e +-1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5		mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384	317 kPa		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Características	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4-5	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E64	Ácido	Alcalino	-----
		Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	

Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 4	Transferência:	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: -- Transferência: 4-5	Alteração: --- Transferência: 4	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação		----- --
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		
Estabilidade dimensional	NBR 10320 - ciclo normal, 30°C - secagem em varal - 1 ciclo	Urdume: +2,0 %	Trama: +2,0 %	----- ---
Nota: Área utilizada no ensaio de resistência ao estouro -7,3cm ²				

Tabela 2 - Características do tecido do corpo e limpeza da gola

4.1.2 Tecido dos recortes

ENSAIOS FÍSICOS				
Características	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	61% Algodão 39% Poliéster		+3%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha com efeito de ponto carregado		-----
Espessura	ISO 5084	1,83 mm		+0,1 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 17 n°/cm	Colunas: 14 n°/cm	+1 curso/cm e +1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima

Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificações		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C0 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalina	mínima
		Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3-4	Transferência: -----	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: - Transferência: 4	Alteração: - Transferência: 3-4	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação		-----
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		
Nota:				

Tabela 3 - Características do tecido dos recortes

4.1.3 Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	65%Poliéster 35%Algodão		+ -3%
Gramatura	NBR 10591	221 g/m ²		+ -5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop		-----
Espessura	ISO 5084	0,34mm		+ -0,05 mm
Nº de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm	Trama: 21 fios/c m	+ -1 fio/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	448 ciclos		mínima
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 127 daN	Trama : 78 daN	mínima
Resistência ao rasgo - Teste Tonque	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf	Trama: 4,4 kgf	mínima
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 5		mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925	Urdume: 3 mm	Trama: 3mm	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 5		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Características	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4	Transferência 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalina	mínima
		Alteração: 4 Transferência : 4-5	Alteração: 4Transferê nc ia: 4-5	

Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 3 - 4	Transferência: ---- -	mínima
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: ---- Transferência: 4	Alteração: - Transferência: 3	
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: 4 Transferência 4-5	Alteração: 4 Transferência: 4-5	
Repelência à água	AATCC 22	100 (lso 5)	----- -	
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação	-- --	
		4		
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	Avaliação	-----	
		O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		
Nota:				

Tabela 4 - Características do tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola

4.2. Cor padrão

4.2.1. Cor padrão do Tecido

A cor padrao VERDE LIMÃO será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela pantone #00ff00, quando verificada de acordo com o sistema de cores Pantone.

COR PADRÃO: Verde limão	Hex: #0f0	Lab XyzColor: 35.76, 71.52, 11.92
	Rgb: rgb(0,255,0)	HsvaColor: hsva(120, 100%, 100%, 1)
	Hst: 120° , 100%, 50%	HsvColor: 120°, 100%, 100%
	RgbaColor: rgba(0, 255, 0, 1.00)	CIE L*a*b*: 87.74, -86.18, 83.18

Tabela 5 - Cor padrão Verde Limão - Coordenadas.

4.3. Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

Valores de UPF (Tecido do corpo)			
Item	Média	Normalizados	Classificação
Tecido: Meia Malha 58% Algodão 34% Poliéster 08% Elastano Cor: Verde Limão	818	645	+50

VALORES UPF (tecido manga)			
Item	Média	Normalizados	Classificação
Tecido: Tela com efeito Rip Stop 65% Poliéster 35% Algodão Cor: Verde Limão	79	60	+50

Tabela 7 - Valores de UPF segundo a Norma **A S/NZS 4399**.

4.4. Estampas STTP

4.4.1. Brasão segurança viária e logo tipo STTP



4.5. Bordado - Logotipo STTP e Brasão segurança viária



Bordados com densidade (mm entre pontos) de 0,36.

4.6. Descrição do Produto - Camisa Tática

4.6.1. Camisa Tática confeccionada nos tecidos conforme especificados nas tabelas 2, 3 e 4, na cor Verde Limão;

- Frente e Costas:

4.6.2. Frente e costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 2;

4.6.3. Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais;

- Gola:

4.6.4. Gola alta (tipo padre) em tecido conforme especificado na tabela 4, com comprimento variável (L2) medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor Verde Limão;

4.6.5. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 2, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 2, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

- Mangas:

4.6.6. Mangas tipo raglã em tecido conforme especificado na tabela 4. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável (L4) por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga;

4.6.7. Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;

- Reforço do cotovelo (na manga):

4.6.8. Reforço do cotovelo em tecido conforme especificado na tabela 4 sobreposto à manga, medindo comprimento variável (L6) por 15,5 cm de largura, com uma pence de 1,0 cm de profundidade e 8,5 cm de comprimento a partir da extremidade superior do reforço. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável (L13) a partir da extremidade inferior do punho;

4.6.9. Duas pregas na parte de trás da manga, que se iniciam a partir da costura de fechamento da manga, sendo a primeira posicionada à altura variável (L5) a partir da extremidade inferior do punho e a segunda posicionada à 3,0 cm de distância em relação à primeira;

- Bolsos (na manga):

4.6.10. Dois bolsos com fole em tecido conforme especificado na tabela 4, medindo 17,5 cm de comprimento por 15,0 cm de largura, com portinholas medindo 16,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança;

4.6.11. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3,0 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado à 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos;

4.6.12. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor verde limão; Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul marinho, medindo 11,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, à 4,0 cm de distância da extremidade inferior do bolso e à 2,0 cm de distância das laterais do bolso;

4.6.13. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura;

4.6.14. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância variável (L10) da extremidade superior da manga e com distância variável (L12) entre o bolso e o reforço do cotovelo;

- Recortes laterais:

4.6.15. Frente e Costas com recortes laterais em tecido conforme especificado na tabela 2, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão;

4.6.16. Costas com recorte em tecido conforme especificado na tabela 3, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador;

- Bainha da barra:

4.7.19. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura;

- Etiqueta de conservação da peça:

4.7.20. Etiqueta de conservação inserida internamente nas costas (lateral esquerda da peça) na costura do recorte.

4.8. Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	Tamanhos (Medidas em cm - perímetro do tórax X comprimento do braço)							
	86 x 60	91 x 65	96 x 65	101 x 70	106 x 70	111 x 70	116 x 75	121 x 75
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
PERÍMETRO DO TÓRAX X COMPRIMENTO DO BRAÇO								
COMPRIMENTO TOTAL	69,0	70,0	71,0	75,0	76,0	77,5	81,0	82,0
COMPRIMENTO DA FRENTE	66,0	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0	78,0	79,0
COMPRIMENTO DA MANGA	76,0	76,5	77,5	83,5	84,5	85,5	91,5	92,5
Tórax	49,5	52,0	54,5	57,0	59,5	62,0	64,5	67,0
CENTRO DA FRENTE	62,3	63,1	63,9	67,7	68,5	69,3	73,1	73,9
CENTRO DAS COSTAS	66,0	67,0	68,0	72,0	73,0	74,0	78,0	79,0
RECORTE LATERAL	64,0	64,5	65,0	68,5	69,0	69,5	73,0	73,5
LARGURA DA BARRA	43,5	46,0	48,5	51,0	53,5	56,0	58,5	61,0
Punho	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0

Tabela 13 - Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (Medidas em cm - perímetro do tórax X comprimento do braço)							
	60 X 60	65 X 65	65 X 65	70 X 70	70 X 70	70 X 70	75 X 75	75 X 75
Medidas comuns	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
Perímetro do Tórax X Comprimento do Braço								
L1	35,5	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5
L2	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
L3	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0
L4	19,5	19,5	19,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5
L5	21,0	21,2	21,5	24,2	24,5	24,7	27,5	27,5

L6	27,5	27,5	27,5	29,5	29,5	29,5	31,5	31,5
L7	13,5	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5
L8	20,5	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5
L9	8,5	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5
L10	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,5
L11	27,5	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0	30,5	31,0
L12	3,3	3,5	3,7	4,0	4,2	4,5	4,7	5,0
L13	8,3	8,5	8,7	11,0	11,2	11,5	13,7	14,0

Tabela 14 - Medidas Comuns

4.9. Tolerâncias

Medidas comuns (em centímetros)			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ - 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constante na tabela 13, admite-se uma variação de + 2%.
0,2	2,0	+ - 0,1	
2,0	5,0	+ - 0,2	
5,0	10,0	+ - 0,3	
>10,0	-	+ - 0,4	

Tabela 15 - Tolerâncias de Medidas.

4.10. Aviamentos e consumo da matéria-prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação

Zíper Sintético (nylon): medindo 25,0cm de comprimento	1 unidade	Verde Limão	- Abertura da gola
Fecho de contato: Fêmea (lado macio), medindo 11,0cm de largura	2 unidades	Verde Limão	- Bolsos das mangas
Fecho de contato: Fêmea (lado macio), medindo 4,0cm de largura	2 unidades	Verde Limão	- Portinhola (face externa) , dos bolsos das mangas
Fecho de contato: Macho (lado áspero), medindo 2,5cm de largura	4 unidades	Verde Limão	- Portinhola (face interna) dos bolsos das mangas
Fecho de contato: Fêmea (lado macio) e Macho (lado áspero), medindo 4,0cm de largura	2 unidades	Verde Limão	- Punho das mangas
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 24 (aproximado)	1 cone	Verde Limão	-Tex 24: Fechamento da peça e caseados; Máquinas: Reta, Máquina de traveta para fazer ilhós vazado, Mosqueadeira, Colarete, Overloque e Flat seamer
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado)	1 cone	Verde Limão	- Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate) Máquinas: Colarete, Overloque e Flat Seamer
Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos) Título: Tex 27 (aproximado).	1 cones	Verde Limão	- linha para bordado

Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.

Tabela 16 – Aviamentos

4.11. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Pregar fecho de contato macho no lado interno da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Fechar e pespontar portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0+-0,5
Fazer bainha do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Pregar fecho de contato fêmea no bolso fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Fechar cantos do fole e pespontar lote	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5/0,2	4,0+-0,5
Fazer ilhós bordado no fundo do bolso (fole)	Máquina de travete para fazer ilhós vazado	agulha e bobina	Tex 24	-----	----- -
Pregar bolso e portinhola na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,6/0,2	4,0+-0,5
Fazer pence na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0+-0,5
Pregar proteção do cotovelo fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Fazer pence na lateral da manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0+-0,5
Pregar recorte das costas	FlatSeamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0+-0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar manga raglan na frente e nas costas	FlatSeamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0+-0,5
		loopers	Tex 18		
Fechar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0+-0,5
Pregar gola no degolo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0+-0,5

Prender proteção na extremidade inferior do zíper	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Fechar aba do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Chulear aba do zíper	overloque 3 linhas	agulha	Tex 24	0,4	4,0+-0,5
		loopers	Tex 24		
Fixar aba na face interna do zíper, fazendo a dobra de 2,5 cm por cima da face externa	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,4	4,0+-0,5
Pregar zíper com a aba na abertura da frente, embutindo-o nas extremidades da gola	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,6	4,0+-0,5
Pespontar zíper em toda sua volta	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0+-0,5
Fechar extremidade inferior da gola com pesponto, inserindo também a etiqueta	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0+-0,5
Pespontar extremidade superior da gola	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,5	4,0+-0,5
Pregar fecho de contato macho na aleta da manga fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Fechar e pespontar aleta da manga	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	1,0/0,2	4,0+-0,5
Pregar fecho de contato fêmea no punho fazendo "X"	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,2	4,0+-0,5
Unir extremidades do punho embutindo aleta	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0+-0,5
Fechar a parte de baixo do punho casando costuras	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	1,0	4,0+-0,5

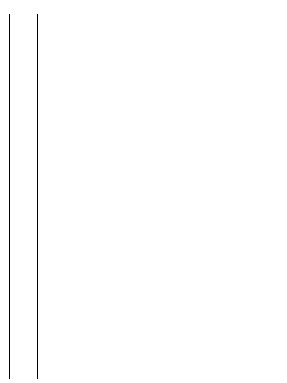
Fazer pesponto duplo na parte de baixo do punho	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0 +-0,5
Fechar manga	overloque 5 linhas	agulha	Tex 24	1,0	4,0+-0,5
		loopers	Tex 18		
Prender recorte lateral na frente e nas costas	Fiat seamer 3 agulhas	agulha	Tex 24	0,6	4,0+-0,5
		loopers	Tex 18		
Pregar punho na manga	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	5.5/0.2	4,0+-0,5
Fechar punho com pesponto duplo	ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 24	0,2/0,6	4,0+-0,5
Fazer bainha da barra	colarete 3 linhas	agulha	Tex 24	5,0/0,2	4,0+-0,5
		loopers	Tex 18		
Mosquear portinhola e cantos dos bolsos	mosqueadeira 1 agulha	agulha e bobina	Tex 24	2,5/0,4	4,0+-0,5
Nota: As linhas de costura deverão ser na cor verde limão.					


Tabela 17 – Costuras.

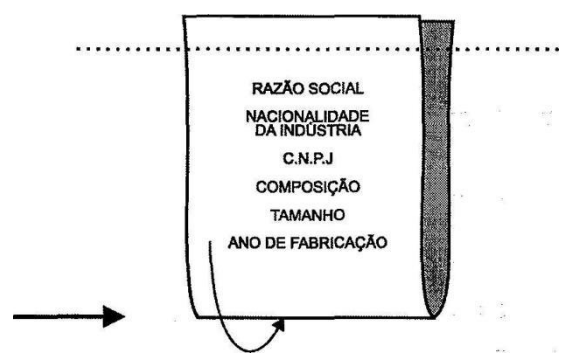
4.12. Etiqueta

20

RAZÃO SOCIAL NACIONALIDADE DA INDÚSTRIA C.N.P.J COMPOSIÇÃO TAMANHO



-  - temperatura máxima de lavagem 30°C
- processo normal
-  - não alvejar
-  - possível secagem em tambor:
- temperatura baixa, temperatura de exatidão máxima 60°C



OBS.: Deverá ser **fixada dobrada pela extremidade superior**

OBS: Medidas em cm

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.





SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

Norma Técnica: NTSTTP-04	Emissão: 15/08/2023	Revisão:
Nome da Peça: SEGUNDA PELE - TORSO		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
1.1.	2
2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS	2
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
3.1.	3
3.1.1. Amostra	3
3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas	3
3.2.	4
3.2.1. Tecido	4
3.2.2. Costuras	4
3.2.3. Diferença de tonalidade	4
3.2.4. Aviaamentos	4
3.3.	4
3.3.1. Embalagem individual	4
3.3.2. Embalagem final	4
4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	5
4.1.	5
4.2.	7
4.3.	7
4.4.	8
4.5.	10
4.6.	10



4.7. Montagem do produto 11

4.8. Etiqueta 13



1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Segunda Pele - Torso da Superintendência de Trânsito e Transportes públicos.

1.1. Aplicação

A Segunda Pele - Torso será utilizada pelos agentes de trânsito de ambos os sexos, nos termos do Regimento interno da STTP.

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

TABELA	TÍTULO
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaios de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais

ISO 5084	"Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products".
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC EP 6	Evaluation Procedure 6- Instrumental Color Measurement
Resolução n.º 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem

Tabela 1 - Listagem de normas e documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Amostragem

3.1.1. Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na inspeção por Atributos.

3.1.2. Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

3.1.3. As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela STTP para efeito de recebimento do lote.

3.1.4. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.



3.2. Defeitos

A Segunda Pela -Torso deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1. Tecido

A Segunda Pela - Torso não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.2. Posturas

As costuras não poderão apresentar enrugamentos, franzidos e pontos falhados.

3.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor Preta.

3.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da STTP, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.3. Embalagens

3.3.1. Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva.

3.3.2. Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 50mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas;
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Matéria prima

4.1.1 Tecido Principal

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	61% Poliamida / 20% Poliéster / 19% Elástano		-----
Gramatura	NBR 10591	265g/m ²		+5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha com efeito diagonal no avesso - fios de felpa		-----
Espessura	ISO 5084	0,75 mm		+0,05 mm
Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 38 n°/cm	Colunas: 17 n°/cm	+1 curso /cm e +1 coluna /cm
ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	Alcalina Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: ---- Transferência: 4	Úmido Alteração: ---- Transferência: 4	mínima

Tabela 2 - Características do tecido principal

4.1.2 Tecido dos recortes (Mesh)

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	88% poliéster / 12%Elastano		-----
Espessura	ISO 5084	0,62 mm		+ -0,05 mm
N° de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 24 n°/cm	Colunas: 9 n°/cm	+ -1 Curso /cm e + -1 coluna /cm
ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (Método B1M)	Alteração: 4-5	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido	Alcalino	-----
		alteração: 4-5 Transferência: 4	Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	mínima
		Alteração: -- Transferência: 4	Alteração: -- Transferência: 4	

Tabela 3 - Características do tecido dos recortes

4.2. Cor padrão

4.2.1. Cor padrão do Tecido

A cor padrão PRETA será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 4, quando verificada de acordo com o sistema de cores Pantone #000000.

COR PADRÃO: Preto	Hex: #000	Lab XyzColor: 0,0,0
	Rgb: rgb(0,0,0)	HsvaColor: hsva(0,0%,0%,1)
	Hsl: 0° , 0% , 0%	HsvColor: 0° , 0% , 0%
	RgbaColor: rgba(0,0,0,1.00)	CIE L*a*b*: 0,0,0

4.3. Descrição do Produto - Segunda Pele - Torso

4.3.1. Segunda Pele confeccionada nos tecidos conforme especificados nas tabelas 2 e 3, na cor Preta;

- Frente e Costas:

4.3.2. Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado na tabela 2;

4.3.3. Frente com abertura medindo 21,0cm fechada por zíper que se estende até a extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes ergonômicos (em tecido conforme especificado na tabela 3) laterais entre a frente e as costas, que se estendem da bainha da barra até um pouco além das axilas, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. Costas com recorte central abaixo da gola medindo 7,5cm de comprimento por 11,0cm de largura e outro recorte ergonômico logo abaixo, partindo das cavas das costas (em tecido conforme especificado na tabela 3) e prolongando-se até a bainha da barra;

- Gola:

4.3.4. Gola alta (tipo padre), de comprimento L12, medindo 3,5cm de largura. Fechamento por zíper sintético de nylon com trava automática, na cor Preta;

4.3.5. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado na tabela 2, com 1,0cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado na tabela 2, medindo 2,0cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,0cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

- Mangas:

4.3.6. Mangas tipo raglã. Punhos com bainha medindo 1,8cm de largura;

- Bainha da barra:

4.3.7. Bainha da barra medindo 1,8cm de largura;

- Etiqueta de conservação da peça:

4.3.8. Etiqueta de conservação inserida internamente na esquerda da peça, na costura do recorte.

4.4. Dimensões (Medidas do produto acabado)

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	81-86	86-91	96-101	106-111	116-12t
Perímetro do Tórax					
Medidas comuns	PP	P	M	G	GG
L1	35,5	37,0	38,5	40,0	41,5
L2	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
L3	12,5	14,0	15,5	17,0	18,5
L4	47,5	50,0	52,5	55,0	57,5

L5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0
L6	22,0	23,5	25,0	26,5	28,0
L7	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
L8	35,5	38,0	40,5	43,0	45,5

L9	9,0	10,5	12,0	13,5	15,0
L10	21,0	23,0	25,0	27,0	29,0
L11	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
L12	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0

Tabela 5 - Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	81-86	86-91	96-101	106-111	116•121
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG
TÓRAX	43,5	46,0	48,5	51,0	53,5
COMPRIMENTO TOTAL	62,5	65,0	67,5	70,0	72,5
COMPRIMENTO FRENTE	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
LARGURA BARRA	38,5	41,0	43,5	46,0	48,5
LARGURA PUNHO	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5
COMPRIMENTO MANGA	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
LATERAL	66,0	69,0	72,0	75,0	78,0
LARGURA DA BARRA	38,5	41,0	43,5	46,0	48,5
COMPRIMENTO COSTAS	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0

Tabela 6 - Medidas Básicas

4.5. Tolerâncias

Medidas comuns (em centímetros)			Medidas básicas
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	
0	0,2	+ -0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 6, admite-se uma variação de +-2%
0,2	2,0	+ -0,1	
2,0	5,0	+ -0,2	
5,0	10,0	+ -0,3	
>10,0	-	+ -0,4	

Tabela 7 - Tolerâncias de Medidas.

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper sintético (nylon): medindo 22,0 cm de comprimento	1 unidade	Preto	- Fechamento da gola (frontal)
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex27 (aproximado)	1 cone	Preto	- Tex 27: Pespontos da peça;
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex18 (aproximado)	1 cone	Preto	- Tex 18: Fechamento da peça

Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.

Tabela 8 - Aviamentos.



4.8. Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Unir recorte da lateral ao centro costas	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	0,6	4,0+-0,5
			Tex 18		
Unir pala ao centro costas	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	0,4	4,0+-0,5
			Tex 18		
Unir recorte axilar à manga raglã (costas e frente)	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	1,0	4,0+-0,5
			Tex 18		
Unir cavas de manga e costas	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	1,0	4,0+-0,5
			Tex 18		
Unir manga raglã com lateral frente e costa	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	1,0/0,6	4,0+-0,5
			Tex 18		
Fechar laterais incluindo mangas	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	0,6	4,0+-0,5
			Tex 18		
Pregar gola (sem dobrar)	Flat seamer agulhas	4 agulha e loopers	Tex 27	0,6	4,0+-0,5
			Tex 18		
Fixar acabamento no terminal do zíper	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 27	0,4	4,0+-0,5
Fechar ponta do pertingal do zíper	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 27	0,4	4,0+-0,5
Chulear pertingal	Overloque 3 linhas	agulha e loopers	Tex 27	0,4	4,0+-0,5
			Tex 18		
Fixar zíper no pertingal	Ponto fixo 1 agulha	agulha e loopers	Tex 27	1,0	4,0+-0,5
Pregar e pespontar zíper embutindo as extremidades superiores do zíper nas extremidades da	Ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 27	0,4/0,6	4,0+-0,5

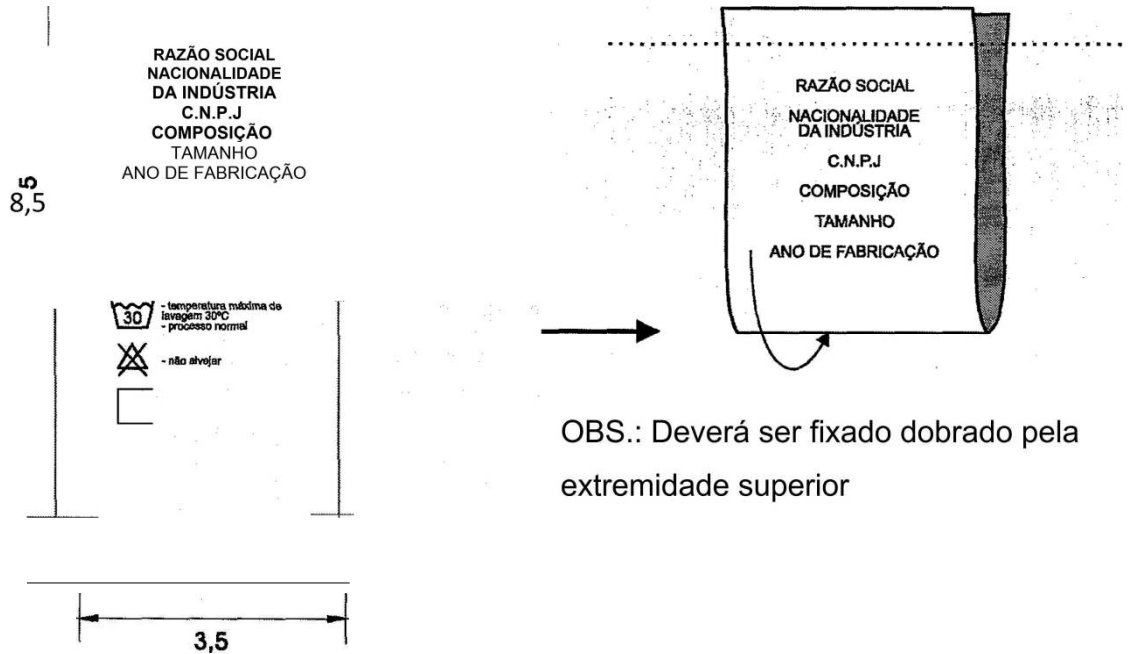
Assinado por 1 pessoa: ARLAN RAMOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.tdoc.com.br/verificacao/EABA-35CD-ECFA-D136> e informe o código EABA-35CD-ECFA-D136



gola					
Fechar gola com pesponto	Colarete 2 agulhas	agulha e loopers	Tex 27	0,3	4,0+-0,5
			Tex 18		
Fechar cavas e recortes laterais da frente	Fiat seamer 4 agulhas	agulha e loopers	Tex 27	0,6	4,0+-0,5
			Tex 18		
Fazer bainha das mangas e da barra	Colarete 2 agulhas	agulha e loopers	Tex 27	1,8/0,5	4,0+-0,5
			Tex 18		
Nota: As linhas de costura deverão ser na cor Preta.					

Tabela 9 - Costuras.

4.9. Etiqueta



OB5.: Etiqueta confeccionado em Não-tecido composto de 100% Polietileno de Alta densidade na cor branca com os informações no cor preta

Figura 5 - Etiqueta com Informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EABA-35CD-ECFA-D136

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARLAN RAMOS LUCAS (CPF 023.XXX.XXX-98) em 03/04/2024 15:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EABA-35CD-ECFA-D136>